



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **08847-18-02866**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/02/2019**

Requerente:
E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
RUA GUENGO KOBAYASHI Nº411
RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARÉ
13178553 SUMARÉ SP

Fabricante:
SOPHOS LTD
THE PENTAGON, ABINGDON SCIENCE PARK, ABINGDON, OX14 3YP,
UK
REINO UNIDO DE GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 6613, emitido pelo **FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):

APX 740

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
2.400,0 a 2.483,5	0,0042	1M10G7W	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0023	1M37G7W	SALTO EM FREQUÊNCIA	$\pi/4$ DQPSK, 8DPSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0047	700KF7W	SEQÜÊNCIA DIRETA	GFSK
2.400,0 a 2.483,5	0,7344	9M00G7W	SEQÜÊNCIA DIRETA	DBPSK, DQPSK, CCK
2.400,0 a 2.483,5	0,7832	16M5D7W, 17M8D7W, 36M4D7W	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5.150,0 a 5.350,0	0,0123		OFDM	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM
5.470,0 a 5.725,0	0,03112		OFDM	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM
5.725,0 a 5.850,0	0,9659	16M5D7W, 17M7D7W, 36M4D7W, 76M5D7W	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM

- Os valores médios de potência E.I.R.P. na faixa de 5150MHz a 5350MHz foi obtido considerando o ganho não correlacionado de duas antenas de 11,67dBi e para a faixa de 5470MHz a 5725MHz foi obtido considerando o ganho não correlacionado de duas antenas de 11,67dBi (4X4 MU-MIMO).

- Ensaio de SAR não aplicável.

Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração